



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....1....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**  
**PROCESSO N.º 21.571/2026**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Sr. WAGNER JOSÉ DA SILVA usando de suas atribuições legais conferidas pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arujá nº 732, de 05 de janeiro de 2026, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. A licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 418, de 4 de fevereiro de 2025 e Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os ANEXOS I ao VIII e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA**, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, saneantes domissanitários, cosméticos e correlatos, incluindo descartáveis (papel higiênico, papel toalha e sabonetes líquidos), logística, supervisão e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Câmara Municipal de Arujá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos postos e serviços discriminados no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do lote.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

**2.2.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 03/11/2026.

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 03/11/2026 das 09h01min às 09h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 03/11/2026 a partir das 10h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....2....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**2.2.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 867.804,83 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).**

**2.2.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal.

**2.2.3.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: **01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.37.02. – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

**2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**3.1.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade;

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

**3.7.** Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, neste certame, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....3....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**3.8.** No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.9.** Não será permitida a participação de sociedades **cooperativas** nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** Não será **admitida** a participação de empresa **consorciada**, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**3.11.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**3.11.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.11.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.11.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.11.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.11.6.** Agente público da CMA;

**3.11.7.** Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.11.8.** Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

**3.11.9.** Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

**3.11.10.** Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

**3.11.11.** Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**3.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da CMA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....4....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.1.** A vedação de participação de agente público da CMA de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.14.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.15.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.16.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

#### **4. .... REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1...** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1.** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**4.1.2.** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**4.1.3.** receber as propostas de preços;

**4.1.4.** conduzir os procedimentos relativos aos lances;

**4.1.5.** analisar a aceitabilidade das propostas;

**4.1.6.** efetuar a escolha da proposta do lance de menor preço;

**4.1.7.** desclassificar propostas justificando os motivos;

**4.1.8.** verificar as condições de participação do vencedor provisório do certame;

**4.1.9.** verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;

**4.1.10.** declarar o vencedor;

**4.1.11.** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**4.1.12.** elaborar a ata da sessão;

**4.1.13.** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**4.1.14.** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

**4.1.15.** executar os demais procedimentos previstos em lei e no edital.

#### **5. .... DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

**5.1...** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....5....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**5.2...**As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.2.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta- feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.....DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1...**A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

**6.2...**As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação deste edital.

**6.3...**Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão.

**6.4...**Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.5...**Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.6...**Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.7...**O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**7.....DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1...**A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

**7.2...**O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):

**7.2.1.** Valores unitário e total do(s) Item(ns).

**7.2.2.** Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no subitem 1.2 do Edital.

**7.3...**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.1.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....6....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**7.3.2.** Nesta licitação, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura contratação, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.4...** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5...** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas;

**7.5.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no item acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**7.5.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.6...** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7...** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**7.8...** O fornecedor é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.9...** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**7.10.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**7.10.1.1.** Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**7.10.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

**7.10.1.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

**7.10.1.4.** Juntar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....7....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**7.11.** Em se tratando de **aquisição de bens**, o licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo "**Marca**", vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo "**Marca Própria**".

**7.11.1.** Em se tratando de **prestação de serviço**, o licitante não deverá preencher o campo "**Marca**". Caso o sistema eletrônico exija o preenchimento desse campo para o envio da proposta, deverá ser inserida a expressão "Não se aplica", sem indicação de nome empresarial, nome fantasia ou qualquer outro elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva.

**7.12.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**7.13.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.13.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.13.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.13.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.13.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.13.5.** Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta;

**7.13.6.** Está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

**7.13.7.** Não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis.

**7.14.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**7.15.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.15.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....8....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**7.15.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.17.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.18.** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

**7.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.21.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **8. .... DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1...** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.2...** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**8.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**8.3...** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**8.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**8.4... DA DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....9....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ABERTO:** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de **0,5% (meio por cento)**, aplicável inclusive ao primeiro lance, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global do lote.

8.4.1.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.4.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.1.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.4.1.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.1.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global do Lote**;

8.4.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1.7. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.4.1.8. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

8.4.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5...** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

**8.6...** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.7...** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**8.7.1.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....10....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.2.** Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**8.7.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.7.4.** A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.8...** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.9...** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.11.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.11.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.11.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**8.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.12.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, nesta ordem:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....11....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

8.12.1.1. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.12.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

8.12.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.12.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. Empresas brasileiras;

8.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9.....DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1...**Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**9.1.5.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**9.2...**Consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3...**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....12....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- 9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4...** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.5...** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 9.6...** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, na forma do art. 45 da Lei Municipal nº 3.570, do ano de 2023;
- 9.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.7...** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.7.2.** Empresas brasileiras;
- 9.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.8...** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.9...** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 9.9.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.2.** Encerrada a fase de julgamento e verificada a conformidade da proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as disposições da seção "DA FASE DE HABILITAÇÃO" deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.
- 9.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 9.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....13....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**9.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**9.11.** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.11.1.** A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado.

**9.11.2.** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item subsequente.

**9.11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **10.... PROVA DE CONCEITO (POC)**

**10.1** A Prova de Conceito (POC) será realizada na fase de julgamento da proposta, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da análise dos documentos de habilitação, para verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** Serão observados os critérios, os prazos e os procedimentos definidos naquele anexo.

**10.3** A reprovação deverá ser tecnicamente fundamentada e implicará a desclassificação da proposta, com convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação e assegurados os recursos previstos neste Edital.

**10.4** Não será exigida a aquisição ou a contratação prévia de licença do software como condição de participação na licitação ou de realização da POC. Para a demonstração, será admitida a utilização de ambiente de testes, versão demonstrativa ou acesso temporário, próprio ou disponibilizado por terceiro, desde que permita verificar as funcionalidades exigidas e corresponda à solução ofertada.

**10.5** A aprovação na POC não dispensa o atendimento dos requisitos contratuais. A adjudicatária deverá comprovar, até o início da utilização do sistema na execução contratual, a disponibilidade regular da solução e das licenças ou autorizações



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....14....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

necessárias, quando aplicáveis, assegurando sua manutenção durante todo o período de utilização, com os respectivos custos incluídos na proposta, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

**11....DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**11.2.** Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no **Termo de Referência** que constitui Anexo deste Edital (**anexo I**), consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 2 (duas) horas, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo via chat do pregão, e autorizado pelo pregoeiro

**11.3.1.** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

**11.3.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.4.** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**11.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**11.6.** Preenchimento obrigatório das declarações que constam no **anexo II e III** do Edital e fazer a juntada aos documentos de habilitação;

**11.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

**11.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

**11.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.9.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....15....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.9.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.11.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a).....das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b).....das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**11.12.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.12.1.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**11.12.2.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.14.** No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

a) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**11.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....16....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**11.16.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.17.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.18.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.20.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.21.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal de Arujá aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.21.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.21.2.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**11.22.** Tratando-se de consórcio:

**11.23.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....17....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

**11.24.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**11.25.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12....** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

### **13.... DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**;

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14.... DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução CMA nº 415/2025 que integra este Edital como Anexo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....18....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**14.2.**As sanções de que trata o item anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados do TCESP, e no sítio.

**15....DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.**Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.**Todo pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Arujá para o endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**15.3.**Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

**15.4.**A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas divulgadas vincularão a Administração e os licitantes.

**15.5.**Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**15.6.**Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**15.7.**A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**15.8.**Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

**15.9.**Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**15.10.**É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**15.11.**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.12.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

**15.13.**É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão do certame, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.14.**Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.15.**Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**16....DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.**Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....19....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

**16.2.** Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**17....DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições e os documentos previstos no Termo de Referência e na minuta de contrato.

**17.2.** As condições de execução dos serviços, os locais e horários de prestação, os critérios de medição e de aferição dos resultados, os níveis mínimos de serviço, o recebimento provisório e definitivo, as atribuições da fiscalização e da gestão contratual, os documentos necessários ao faturamento, bem como o prazo e as condições de pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e na minuta de contrato, que integram este Edital para todos os fins.

**18....DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**18.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de início dos serviços expressamente indicada na Autorização para Início dos Serviços — AIS, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A AIS indicará a data programada para início dos serviços e será comunicada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando período para mobilização dos trabalhadores, materiais, equipamentos e sistema de gerenciamento. A execução somente poderá começar após o atendimento das condições legais de eficácia do contrato.

**18.3.** É admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**18.4.** Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**18.5.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**18.6.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....20....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**18.7.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**18.8.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o Contrato.

**18.9.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo Poder Público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições deste item.

**18.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**18.11.** É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto no item anterior.

**18.12.** A solicitação de repactuação será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

**18.13.** O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

**18.14.** A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de Apostilamento ao Contrato.

**19....DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**19.1.** A Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**19.3.** No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....21....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

VI. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas formas pertinentes.

**20.... DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**20.1.** É vedada a subcontratação total do objeto e a transferência a terceiros da execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, inclusive dos postos de trabalho contratados.

**20.2.** Será admitida, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a subcontratação exclusivamente da parcela tecnológica relativa ao sistema de gerenciamento dos serviços, compreendendo sua disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, nos limites das obrigações previstas no Termo de Referência.

**20.2.1.** A subcontratação poderá abranger até a integralidade da parcela tecnológica descrita no item 20.2, sem alcançar a execução, a supervisão operacional ou a gestão dos trabalhadores responsáveis pelos serviços de limpeza.

**20.2.2.** A aquisição de licença ou a utilização regular de software de terceiro, sem transferência da execução de serviços integrantes do objeto, não será considerada, por si só, subcontratação, permanecendo sujeita à comprovação do direito de uso e ao atendimento das especificações contratuais.

**20.3.** Quando houver subcontratação, a adjudicatária ou a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução da parcela tecnológica, a identificação do terceiro, a descrição das atividades que lhe serão atribuídas e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, para avaliação da CONTRATANTE e juntada aos autos, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** A solução própria ou de terceiro estará sujeita aos mesmos requisitos e critérios da Prova de Conceito. Será admitida a participação de representante técnico do fornecedor da solução na demonstração, sob a responsabilidade do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem transferência de sua representação no certame.

**20.4.1.** Não será exigida aquisição ou contratação antecipada de licença para participação na licitação ou realização da POC, admitindo-se ambiente de testes, versão demonstrativa ou acesso temporário que permita verificar as funcionalidades ofertadas. A disponibilidade regular da solução e das licenças ou autorizações necessárias deverá ser comprovada até o início de sua utilização contratual.

**20.5.** A autorização da subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, disponibilidade, segurança e continuidade da solução, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações contratuais. Todos os custos da parcela tecnológica deverão estar incluídos na proposta.

**20.6.** A substituição do subcontratado dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. A substituição do sistema dependerá, adicionalmente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....22....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

da demonstração de equivalência ou superioridade técnica e de avaliação de conformidade, sem redução das funcionalidades, perda de dados, interrupção indevida dos serviços ou acréscimo de preço decorrente da substituição.

**20.7.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.8.** A CONTRATADA deverá assegurar que o terceiro observe as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem como garantir à CONTRATANTE acesso e exportação dos registros da execução contratual, conforme o Termo de Referência.

**20.9.** A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e o terceiro, nem transferirá à CONTRATANTE a obrigação de remunerá-lo.

## **21....DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA, endereço eletrônico <https://www.camaraaruja.sp.gov.br> e jornal de grande circulação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....23....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**21.11.** A Câmara Municipal de Arujá no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**21.11.1.** Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

**21.11.2.** Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

**21.11.3.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme aplicável inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a).....O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b).....O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c).....Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d).....Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

e).....Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

**21.11.4.** O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**21.11.5.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contêm ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....24....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**21.11.6.** O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**21.11.7.** O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**21.11.8.** O “Encarregado” do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**21.11.9.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**21.11.10.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** A aceitação da proposta vencedora obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**21.14.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.15.** O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.

**21.16.** O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I, caso aplicável.

**21.17.** Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

**21.18.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**21.19.** A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....25....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**21.21.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**21.21.1.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.21.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.21.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.22.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

**21.23.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

**21.24.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**21.25.** Não será permitida a execução do objeto licitado sem que a Câmara Municipal de Arujá emita previamente a respectiva autorização ou ordem de serviço.

**21.26.** É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.27.** Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

**21.28.** Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Arujá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.29.** Tel.: (11) 4652-7000 ramal 3397, 3198 e 3067

**21.30.** E-mail: [pregao@camaraaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@camaraaruja.sp.gov.br).

Arujá, 15 de outubro de 2026.

WAGNER JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....26....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ANEXO I – DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA**, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, saneantes domissanitários, cosméticos e correlatos, incluindo descartáveis (papel higiênico, papel toalha e sabonetes líquidos), logística, supervisão e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Câmara Municipal de Arujá.

**1.2. Postos de Trabalho Previstos:**

| Função                      | Jornada | Quantidade |
|-----------------------------|---------|------------|
| Faxineiro                   | 44h/sem | 04         |
| Limpador de vidro           | 44h/sem | 02         |
| Ajudante de serviços gerais | 44h/sem | 02         |
| <b>Total de Postos</b>      |         | <b>08</b>  |

**1.2.1. Atribuições específicas do Ajudante de Serviços Gerais:** As atribuições acima não abrangem serviços de manutenção elétrica, hidráulica, civil, jardinagem, vigilância, recepção, copa, operação de máquinas que exijam habilitação específica, trabalho em altura ou limpeza externa de vidros em altura, salvo quanto a esta última atividade se o empregado estiver formalmente enquadrado na função correspondente, devidamente capacitado e autorizado, com observância das normas de segurança aplicáveis.

- Prestar apoio às atividades de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas, conforme a programação e as orientações da supervisão da CONTRATADA;
- Recolher, separar, acondicionar e transportar resíduos até os locais de armazenamento ou coleta indicados pela CONTRATANTE, observadas as normas de segurança e de segregação aplicáveis;
- Abastecer, organizar e controlar os materiais de higiene e limpeza nos pontos de consumo, inclusive papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos para resíduos e demais insumos previstos na contratação, comunicando previamente a necessidade de reposição;
- Receber, conferir, transportar e organizar materiais, utensílios e equipamentos de limpeza nos locais definidos pela CONTRATANTE, mantendo-os acondicionados de forma segura e adequada;
- Preparar e disponibilizar carrinhos funcionais, baldes, rodos, vassouras, panos, placas de sinalização e demais utensílios necessários às frentes de serviço, promovendo sua higienização e guarda após o uso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....27....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- Auxiliar na movimentação cuidadosa de mobiliário leve, tapetes, capachos e objetos exclusivamente quando necessária à execução das rotinas de limpeza e conservação, restituindo-os aos respectivos locais, vedada a movimentação de cargas incompatíveis com a função ou sem os meios adequados;
- Apoiar a sinalização e o isolamento temporário das áreas em limpeza, contribuindo para a segurança de usuários, servidores e demais trabalhadores;
- Realizar varrição, lavagem e conservação de pátios, garagem, estacionamento, áreas de circulação e demais áreas externas, bem como remover papéis, detritos e folhagens, conforme as frequências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar no sistema de gerenciamento, quando disponibilizado perfil de acesso, a execução das atividades, ocorrências, horários, registros fotográficos e demais informações solicitadas para acompanhamento e fiscalização;
- Comunicar à supervisão da CONTRATADA situações de risco, danos, vazamentos, falta de insumos, defeitos em utensílios ou equipamentos e outras ocorrências identificadas durante a execução dos serviços;
- Executar outras atividades de apoio operacional correlatas à limpeza, ao asseio e à conservação predial, compatíveis com a função e previstas na programação dos serviços, sem desvio funcional, acúmulo indevido de atribuições ou subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

**1.2.2. Atribuições específicas do Limpador de Vidros:** As atribuições do Limpador de Vidros não abrangem manutenção, reparo, instalação ou substituição de vidros, esquadrias ou fachadas, serviços de construção civil, pintura ou qualquer atividade para a qual o trabalhador não esteja capacitado, autorizado e protegido pelos meios adequados.

- Executar a limpeza, lavagem, secagem, conservação e remoção de manchas dos vidros, espelhos, divisórias envidraçadas, vitrines, portas, janelas, fachadas, caixilhos, esquadrias, peitoris e demais superfícies envidraçadas internas e externas das dependências da CONTRATANTE;
- Realizar a limpeza de vidros em locais de fácil acesso e, quando necessário, em altura, observando o cronograma, as frequências e as solicitações da fiscalização contratual;
- Preparar a área de trabalho, promovendo sua sinalização, isolamento e proteção, de modo a prevenir quedas de pessoas, materiais, utensílios ou respingos sobre usuários, mobiliários, equipamentos e áreas de circulação;
- Selecionar, inspecionar e utilizar corretamente os produtos, kits de limpeza de vidros, extensores, rodos, lavadores, panos, raspadores próprios, baldes, placas de sinalização e demais utensílios compatíveis com cada superfície, vedado o emprego de materiais abrasivos ou procedimentos que possam causar riscos, manchas ou danos;
- Inspeccionar previamente as condições aparentes dos vidros, esquadrias, pontos de acesso, piso, área de apoio e equipamentos, comunicando à supervisão qualquer trinca, folga, avaria, obstáculo ou situação de risco antes do início da atividade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....28....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- Executar a limpeza externa em altura somente quando formalmente autorizado, capacitado e considerado apto, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados e observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-06, a NR-18 e a NR-35;
- Utilizar plataforma elevatória compatível com a altura e as características do prédio somente quando treinado e autorizado para a atividade, respeitando as instruções do fabricante, os limites operacionais e os procedimentos de segurança definidos pela CONTRATADA;
- Interromper imediatamente a atividade diante de condições meteorológicas adversas, falha de equipamento, ausência de proteção, circulação não controlada de pessoas ou qualquer outra situação que comprometa a segurança, comunicando o fato à supervisão;
- Higienizar, conferir e guardar os materiais, utensílios e equipamentos utilizados, comunicando a necessidade de manutenção, substituição ou reposição;
- Registrar no sistema de gerenciamento, quando disponibilizado perfil de acesso, a execução das atividades, os horários, as ocorrências e os registros fotográficos solicitados para acompanhamento e fiscalização;
- Executar outras atividades correlatas à limpeza e conservação de superfícies envidraçadas, compatíveis com a função, com a capacitação do trabalhador e com as condições de segurança, sem desvio funcional ou subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

**1.2.3. Atribuições específicas do Faxineiro:** As atribuições do Faxineiro não abrangem serviços de manutenção elétrica, hidráulica ou civil, jardinagem, vigilância, recepção, preparo de alimentos, reparos ou atividades em altura que exijam capacitação específica, nem a limpeza externa de vidros em altura, reservada ao profissional devidamente enquadrado, capacitado e autorizado.

- Executar a limpeza, higienização, desinfecção, asseio e conservação das áreas internas e externas abrangidas pela contratação, observando as rotinas, frequências, padrões de qualidade e orientações da supervisão da CONTRATADA;
- Varrer, aspirar, lavar, encerar, lustrar e passar pano úmido em pisos, conforme o tipo de revestimento, utilizando produtos, utensílios e equipamentos adequados, de modo a evitar manchas, riscos, desgaste ou outros danos;
- Limpar e remover o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, balcões, cadeiras, poltronas, telefones, aparelhos elétricos, extintores, persianas, peitoris, portas, batentes, divisórias, rodapés, corrimãos e demais mobiliários e superfícies acessíveis;
- Higienizar e desinfetar sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, assentos, mictórios, piaas, torneiras, espelhos, metais, acessórios e demais superfícies, observada a frequência estabelecida e a utilização de materiais de limpeza exclusivos para essas áreas;
- Limpar e conservar copa, elevador, gabinetes, plenário, salão nobre, recepção, halls, corredores, escadas, áreas de circulação e demais dependências indicadas no Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....29....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- Remover, limpar, aspirar e recolocar capachos, tapetes e demais peças similares, empregando procedimentos compatíveis com o respectivo material;
- Recolher os resíduos das lixeiras e dos ambientes, substituir os sacos plásticos, acondicionar e encaminhar os resíduos ao local indicado, observando a segregação e os procedimentos de segurança aplicáveis;
- Abastecer e manter disponíveis papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e demais materiais de higiene nos respectivos pontos de consumo, comunicando à supervisão a necessidade de reposição;
- Limpar e polir metais, remover manchas de paredes e superfícies e executar as rotinas periódicas de conservação previstas para as áreas internas e externas, respeitadas as condições de segurança e a compatibilidade dos produtos empregados;
- Preparar, sinalizar e isolar temporariamente as áreas em limpeza, prevenindo acidentes e interferências na circulação de usuários, servidores e demais trabalhadores;
- Utilizar corretamente uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, materiais, utensílios e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, promovendo sua higienização, conservação e guarda após o uso e comunicando defeitos ou necessidade de substituição;
- Registrar no sistema de gerenciamento, quando disponibilizado perfil de acesso, a execução das atividades, os horários, as ocorrências, as observações e os registros fotográficos solicitados para acompanhamento e fiscalização;
- Comunicar à supervisão da CONTRATADA situações de risco, danos, vazamentos, falta de insumos, defeitos em equipamentos ou outras ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- Executar outras atividades correlatas à limpeza, higienização, asseio e conservação predial, compatíveis com a função e com a programação dos serviços, sem desvio funcional ou subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo assegurar a execução contínua dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Arujá, garantindo a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação patrimonial, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

**2.2.** Os serviços de limpeza e conservação constituem atividade acessória, porém essencial ao adequado desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal, uma vez que contribuem diretamente para a preservação da saúde dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e munícipes que frequentam diariamente as instalações do Poder Legislativo, além de assegurar a conservação dos bens públicos e a manutenção de ambientes adequados ao exercício das atividades parlamentares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....30....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**2.3.** A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pelo art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021. A adequada execução dos serviços de limpeza influencia diretamente a qualidade do ambiente de trabalho, a prevenção de riscos sanitários, a conservação das instalações e a imagem institucional da Administração perante a população.

**2.4.** A opção pela terceirização dos serviços mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando que tais atividades não integram as atribuições finalísticas da Câmara Municipal. A contratação de empresa especializada permite a disponibilização de mão de obra treinada, supervisão técnica, fornecimento de materiais, equipamentos e insumos adequados, bem como a substituição imediata de profissionais em casos de faltas, afastamentos ou férias, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções.

**2.5.** Além disso, a terceirização proporciona ganhos de eficiência operacional, redução de custos indiretos relacionados à gestão de pessoal, treinamento, aquisição de equipamentos e administração de recursos humanos, permitindo que a Administração concentre seus esforços e recursos nas atividades diretamente relacionadas à sua missão institucional.

**2.6.** A contratação encontra amparo no art. 48 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admite a execução indireta de serviços por terceiros, bem como no art. 6º, inciso XV, da mesma lei, que define os serviços contínuos como aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração.

**2.7.** Adicionalmente, a presente contratação observa o disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando devidamente fundamentada nos estudos técnicos preliminares e no planejamento da contratação, que demonstraram a necessidade, a viabilidade e a vantagem da solução adotada.

**2.8.** Quanto à modalidade licitatória, o Pregão Eletrônico mostra-se a forma mais adequada para seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e assegurando a observância dos princípios da isonomia, transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.9.** Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Arujá, em benefício da Administração e da coletividade.

### **3. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Arujá, situada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51, Centro, Arujá – SP, CEP 07400-575,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....31....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

abrangendo todas as áreas internas, externas, sanitários, garagem e demais dependências do edifício.

**3.2.** A jornada de trabalho de todos os profissionais será de segunda a sexta-feira, cumprindo a carga horária de 44 horas semanais, com exceção dos feriados nacionais e municipais, devendo os funcionários cumprir sua jornada independentemente do calendário da CONTRATANTE, inclusive em dias de ponto facultativo ou atividades suspensas.

**3.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de início dos serviços expressamente indicada na AIS (Autorização para Início dos Serviços), podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS E ROTINAS DE LIMPEZA**

##### **4.1. Áreas Internas – Frequência Diária (uma vez ao dia, salvo indicação)**

- ✓ Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio;
- ✓ Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
- ✓ Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- ✓ Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia;
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, emborrachados e granitos;
- ✓ Varrer os pisos de cimento;
- ✓ Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copa e outras áreas molhadas;
- ✓ Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- ✓ Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- ✓ Limpar o elevador com produtos adequados;
- ✓ Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, removendo-os para local indicado pela Câmara;
- ✓ Limpar os corrimãos;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### **4.2. Áreas Internas – Frequência Semanal**

- ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- ✓ Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....32....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- ✓ Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- ✓ Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- ✓ Limpar e polir todos os metais (válvulas, registros, sifões e fechaduras etc.);
- ✓ Lavar os balcões e pisos com detergente, encerar e lustrar;
- ✓ Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- ✓ Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- ✓ Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- ✓ Proceder a revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.

**4.3. Áreas Internas – Frequência Mensal**

- ✓ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- ✓ Limpar forros, paredes e rodapés;
- ✓ Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ Limpar persianas com produtos adequados;
- ✓ Remover manchas de paredes.

**4.4. Áreas Externas – Frequência Diária**

- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- ✓ Varrer as áreas pavimentadas e realizar a varrição do estacionamento;
- ✓ Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Administração.

**4.5. Áreas Externas – Frequência Semanal**

- ✓ Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.);
- ✓ Lavar os pisos com detergente, encerar e lustrar;
- ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- ✓ Realizar a varrição da área externa do estacionamento.

**4.6. Áreas Externas – Frequência Mensal**

- ✓ Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

**4.7. Frequência Semestral**

- ✓ Lavar as coberturas de energia solar (placas fotovoltaicas) e a cúpula do plenário.

**4.8. Serviços de Limpeza de Vidros**

**4.8.1. Os serviços de manutenção e conservação de vidros nas dependências da**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....33....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

Câmara Municipal, externos e internos, deverão ser realizados diariamente/semanalmente ou quando solicitados, observando-se:

- I. Os profissionais devem ser devidamente orientados e capacitados para a função;
- II. Os materiais e EPIs serão fornecidos pela empresa CONTRATADA;
- III. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido;
- IV. A CONTRATADA deverá fornecer plataforma elevatória compatível com a altura do prédio, em conformidade com a NR-18, para os serviços de limpeza de vidros externos em altura.

**5. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS**

**5.1.** A prestação dos serviços incluirá o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA.

**5.2.** Nos rótulos dos produtos de limpeza deverão constar: dados de identificação do fabricante, modo de utilização, n.º de autorização de funcionamento na ANVISA, químico responsável com CRQ, data de validade, n.º do lote e data de fabricação.

**5.3. Quantitativo Mínimo Mensal Estimado**

| Qtd. | Item                                      | Unid. |
|------|-------------------------------------------|-------|
|      |                                           |       |
| 05   | Rodos grandes em EVA de 40cm/50cm         | un.   |
| 05   | Vassoura de nylon                         | un.   |
| 03   | Galões de álcool em gel 70° com 05 litros | gal.  |
| 20   | Álcool 92° com 1 litro                    | un.   |
| 10   | Galões de água sanitária com 05 litros    | gal.  |
| 10   | Galões de desinfetante com 05 litros      | gal.  |
| 05   | Galões de limpador multiuso com 05 litros | gal.  |
| 05   | Galões de detergente neutro com 05 litros | gal.  |
| 01   | Galão de limpa alumínio com 05 litros     | gal.  |
| 10   | Desodorizador de ambientes aerossol 360ml | un.   |
| 10   | Caixas de sabão em pó com 1kg             | cx.   |
| 12   | Pano de chão xadrez grande                | un.   |
| 10   | Pares de luva M (verde)                   | par   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....34....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

|    |                                                                        |       |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------|
| 10 | Pares de luva G (verde)                                                | par   |
| 10 | Esponjas dupla face                                                    | un.   |
| 05 | Flanelas tamanho médio                                                 | un.   |
| 03 | Sapólio                                                                | un.   |
| 05 | Fardos de papel higiênico branco, folha simples, 08 rolos de 300m cada | fardo |
| 10 | Fardos de papel toalha, duas dobras, branco, 05 pacotes de 1000 folhas | fardo |
| 04 | Pacotes de saco para lixo 60L reforçado com 100 unidades               | pct.  |
| 04 | Pacotes de saco para lixo 40L com 100 unidades                         | pct.  |
| 02 | Pacotes de saco para lixo 100L reforçado com 100 unidades              | pct.  |
| 02 | Pacotes de lã de aço com 08 unidades                                   | pct.  |
| 02 | Galões de removedor de cera com 05 litros (conforme necessidade)       | gal.  |
| 02 | Galões de cera acrílica com 05 litros (conforme necessidade)           | gal.  |
| 02 | Galões de sabonete líquido com 05 litros                               | gal.  |
| 01 | Pacote de sabão em barra neutro com 05 unidades                        | pct.  |
| 02 | Kits completos para limpeza de vidros (conforme necessidade de troca)  | kit   |
| 01 | Fornecimento de plataforma elevatória compatível com NR-18             | sv.   |

**6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 62 a 70, Lei n.º 14.133/2021)**

**6.1. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c. No caso de sociedade por ações, ato de eleição dos administradores;
- d. Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, quando o signatário não for o representante legal da empresa.

**6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, Lei n.º 14.133/2021)**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b. Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio ou sede;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do município de domicílio ou sede;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....35....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

e. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Observação:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006 têm direito à regularização tardia de restrições em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 43 da referida Lei.

**6.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, Lei n.º 14.133/2021)**

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;

b. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de;

c. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante - Passivo Circulante) igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

e. A licitante deverá apresentar Índice de Endividamento – IE igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

f. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

g. declaração de compromissos assumidos, acompanhada da DRE, demonstrando que 1/12 do valor total dos contratos vigentes não supera o patrimônio líquido, com justificativa para diferença superior a 10% entre declaração e receita bruta.

**6.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** Empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão documentos limitados ao período disponível; empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da Lei.

**6.6.** Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, serão observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7. Qualificação Técnica (art. 67, Lei n.º 14.133/2021)**

a. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....36....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

execução satisfatória de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.

**b.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar, cumulativamente:

b.1) experiência mínima de 6 (seis) meses na execução de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, admitidos períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.2) execução simultânea de, no mínimo, 4 (quatro) postos de trabalho, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de 8 (oito) postos previsto para a contratação, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c.** A exigência quantitativa restringe-se à parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, consistente na prestação contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que demonstrado nos autos que essa parcela possui valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d.** Será admitido o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de experiência previsto na alínea “b.1”, ainda que os períodos sejam sucessivos ou não.

**e.** Para comprovação do quantitativo mínimo previsto na alínea “b.2”, será admitido o somatório de atestados somente quando os respectivos serviços tiverem sido executados em períodos concomitantes, de modo a demonstrar que a licitante possui capacidade operacional para administrar simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) postos de trabalho.

**f.** Não serão estabelecidas restrições quanto à data de emissão dos atestados, à época em que os serviços foram prestados ou ao local de execução, vedadas exigências de experiência em órgão público, em município específico ou em instalações idênticas às da CONTRATANTE.

**g.** Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da entidade emitente, o objeto executado, o período de execução, o quantitativo de postos ou trabalhadores alocados e informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com a exigência estabelecida.

**h.** A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade dos atestados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereços dos locais de execução, identificação dos responsáveis pela emissão ou outros documentos relacionados à prestação declarada.

**i. VISITA FACULTATIVA** - As licitantes poderão verificar as condições para a execução do contrato e a elaboração de suas propostas por meio de visita, a ser realizada por representantes devidamente credenciados das empresas interessadas em participar da presente licitação, até a data prevista para o certame. A solicitação para agendamento da visita deve ser feita via e-mail, para o endereço eletrônico [camaraaruja@camaraaruja.sp.gov.br](mailto:camaraaruja@camaraaruja.sp.gov.br), com antecedência, informando os seguintes dados: Razão social da empresa; CNPJ; Endereço; Telefone para contato; E-mail; Nome e número do documento pessoal do representante que realizará a vistoria. Dúvidas relacionadas às visitas devem ser enviadas para o e-mail mencionado acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....37....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

i.2. Caso a empresa não realize a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas, e que aceitam todas as exigências do presente edital, estando ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente;

i.3. Caso a empresa opte por realizar a vistoria ou não, deverá apresentar a respectiva declaração, a qual será juntada à Documentação. A ausência de sua apresentação implicará na inabilitação do participante.

**6.8. Do Sistema de Gestão de Qualidade de Serviços e Fiscalização (Software/APP de Gerenciamento)**

a. O software deverá permitir acesso via Browser e aplicativo, permitindo realizar login no sistema como Operador, possuindo os perfis, de supervisor, e auxiliares de limpeza;

b. A plataforma deverá ser composta por duas soluções sendo uma versão com o painel administrativo web e uma aplicação mobile (Android iOS) utilizada pelas equipes de Operação;

c. Os dados deverão ser armazenados em nuvem;

d. Os aplicativos mobile, deverão ter a possibilidade de trabalhar com os dados off-line com posterior sincronização de dados, quando estiverem conectados à internet;

e. A plataforma web deverá permitir a criação de perfis Administrador do sistema e usuário atendido;

f. A plataforma web deverá permitir o cadastramento dos usuários dos funcionários das equipes de limpeza;

g. A plataforma web deverá permitir o cadastro das localidades atendidas;

h. A plataforma web deverá permitir a criação de cercas digitais para conferência de geolocalização dos serviços realizados;

i. A plataforma web deverá permitir a criação de equipes de trabalho;

j. A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de atendimento para as equipes ou para um funcionário;

k. A plataforma web deverá permitir a criação de CheckList de atividades a serem realizadas em uma determinada data por um funcionário ou equipe;

l. A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por data, localidade ou equipe/funcionário;

m. A plataforma web quando acessada através do perfil usuário atendido, deverá exibir o relatório dos serviços executados agrupados por dia. Além disso deverá permitir realizar avaliação do serviço prestado informando uma nota e um comentário;

n. A plataforma web quando acessada através do perfil usuário atendido deverá possuir um sistema de SAC;

o. O aplicativo mobile, deverá apresentar agenda mensal de atendimento, com o endereço, contato e geolocalização do local a ser atendido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....38....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- p. O aplicativo mobile, deverá apresentar o Checklist das atividades que deverão ser desempenhadas, com o controle de data hora de início e fim, registro de observações quando necessário e fotos de antes e depois da realização da atividade;
- q. O aplicativo deverá ainda permitir o registro de lançamento de ocorrências não previstas para documentação do atendimento;
- r. O aplicativo web deverá ter o controle de conclusão do atendimento, mediante ao escaneamento do QRCode do usuário atendido. Ao realizar esse processo o sistema deverá habilitar para o usuário atendido a visualização do relatório do atendimento com a indicação da avaliação do serviço prestado.

**6.8.1. Prova de Conceito (Software/APP de Gerenciamento)**

- a. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, terá 10 (dez) dias, contados do aviso via chat, para realização de apresentação do sistema de gerenciamento, em forma de Prova de Conceito. Caso o referido software não realize as referidas funções a empresa será desclassificada;
- b. Não será exigida a aquisição ou a contratação prévia de licença do software como condição de participação na licitação ou de realização da Prova de Conceito. Para a demonstração, será admitida a utilização de ambiente de testes, versão demonstrativa ou acesso temporário, próprio ou disponibilizado por terceiro, desde que permita verificar as funcionalidades exigidas e corresponda à solução ofertada. A aprovação na Prova de Conceito não dispensa o atendimento dos requisitos contratuais. A adjudicatária deverá comprovar, até o início da utilização do sistema na execução contratual, a disponibilidade regular da solução e das licenças ou autorizações necessárias, quando aplicáveis, assegurando sua manutenção durante todo o período de utilização, com os respectivos custos incluídos na proposta.
- c. A prova de conceito permitirá a averiguação das características e qualidade do software ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- d. A demonstração será realizada por execução das funcionalidades em tempo real, de forma presencial;
- e. Não será permitido fazer ajustes ou modificações na solução tecnológica (software) durante a apresentação;
- f. Os demais licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso;
- g. A prova de conceito deverá atender o mínimo de 80% do total de itens e atender todos os itens obrigatórios marcados de cinza na caixa "obrigatório";
- h. O representante da licitante responsável pela apresentação esclarecerá toda e qualquer dúvida, questionamento ou divergência levantada;
- i. A prova de conceito terá a duração máxima de 03 (três) horas;
- j. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora dos lances, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a apresentação da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....39....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

prova de conceito, inclusive a conexão e outros necessários para apresentação do sistema;

k. A equipe de avaliação, após a apresentação, emitirá relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada e evidencie o atendimento aos requisitos funcionais exigidos e evidenciado no roteiro de testes e verificações;

l. Caso o relatório indique que o produto está em conformidade com as especificações exigidas, será feito o julgamento da documentação de habilitação da licitante;

m. No caso de reprovação da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

n. A aprovação ou reprovação da solução é de responsabilidade exclusiva da equipe de avaliação;

o. No caso de desclassificação da licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito;

p. As funcionalidades a serem conferidas estão elencadas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | ATENDE | NÃO ATENDE | OBRIGATÓRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1    | A plataforma possui uma versão com o painel administrativo web                                                                                                     |        |            |             |
| 2    | A plataforma possui aplicação com versão nativa mobile para Android, utilizada pelas equipes de Operação                                                           |        |            |             |
| 3    | A plataforma possui aplicação com versão nativa mobile para IOS, utilizada pelas equipes de Operação                                                               |        |            |             |
| 4    | Os dados são armazenados em nuvem                                                                                                                                  |        |            |             |
| 5    | Existe rotinas de backup diário do banco de dados das informações produzidas durante a utilização da ferramenta                                                    |        |            |             |
| 6    | Existe rotina de backup para salvamento dos dados a cada 1 minuto                                                                                                  |        |            |             |
| 7    | Os aplicativos mobile deverão ter a possibilidade de trabalhar com os dados off-line, com posterior sincronização de dados, quando estiverem conectados à internet |        |            |             |
| 8    | A plataforma web deverá permitir a criação de perfis Administrador do sistema                                                                                      |        |            |             |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....40....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

|    |                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 9  | A plataforma web deverá permitir a criação de perfis Gestor de equipe                                                                                                         |  |  |  |
| 10 | A plataforma web deverá permitir o cadastramento dos usuários dos funcionários das equipes de limpeza                                                                         |  |  |  |
| 11 | A plataforma web deverá permitir o cadastro das localidades atendidas                                                                                                         |  |  |  |
| 12 | A plataforma web deverá permitir a criação de cercas digitais para conferência de geolocalização dos serviços realizados                                                      |  |  |  |
| 13 | A plataforma web deverá permitir a criação de equipes de trabalho                                                                                                             |  |  |  |
| 14 | A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de atendimento para um funcionário                                                                                      |  |  |  |
| 15 | A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de atendimento para as equipes                                                                                          |  |  |  |
| 16 | A plataforma web deverá permitir a criação de CheckList de atividades a serem realizadas em uma determinada data por um funcionário                                           |  |  |  |
| 17 | A plataforma web deverá permitir a criação de CheckList de atividades a serem realizadas em uma determinada data por equipe                                                   |  |  |  |
| 18 | A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por data                                                                        |  |  |  |
| 19 | A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por localidade                                                                  |  |  |  |
| 20 | A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por equipe/funcionário                                                          |  |  |  |
| 21 | A plataforma web quando acessada através do perfil usuário atendido, deverá exibir o relatório dos serviços executados agrupados por dia                                      |  |  |  |
| 22 | A plataforma deverá permitir realizar avaliação do serviço prestado informando uma nota e um comentário                                                                       |  |  |  |
| 23 | A plataforma web quando acessada através do perfil usuário atendido deverá possuir um sistema de SAC                                                                          |  |  |  |
| 24 | A plataforma permite a exportação dos dados em formato CSV                                                                                                                    |  |  |  |
| 25 | O aplicativo mobile, deverá apresentar agenda mensal de atendimento, com o endereço, contato e geolocalização do local a ser atendido                                         |  |  |  |
| 26 | O aplicativo mobile, deverá apresentar o CheckList das atividades que deverão ser desempenhadas, com o controle de data, hora de início e fim, registro de observações quando |  |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....41....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    | necessário                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 27 | O aplicativo mobile permite o registro de fotos de antes e depois da realização da atividade                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 28 | O aplicativo permite presença biométrica                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 29 | O aplicativo deverá ainda permitir o registro de lançamento de ocorrências não previstas para documentação do atendimento                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 30 | O aplicativo web deverá ter o controle de conclusão do atendimento, mediante ao escaneamento do QR Code do usuário atendido. Ao realizar esse processo o sistema deverá habilitar para o usuário atendido a visualização do relatório do atendimento com a indicação da avaliação do serviço prestado |  |  |  |

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante especialmente designado como Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei n.º 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades e orientações para a adequada prestação dos serviços.
- 7.4.** Verificar, durante a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações.
- 7.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.
- 7.7.** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após rigorosa conferência das características dos serviços.
- 7.8.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, no prazo previsto.
- 7.9.** Aplicar as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.2.** Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto com poderes para resolução de ocorrências durante a execução.
- 8.3.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....42....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

disposições previstas nas normas coletivas da categoria.

**8.4.** Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

**8.5.** No início de cada mês, fornecer à CONTRATANTE todo o material de limpeza a ser utilizado no período, em quantidade e qualidade adequadas, para aprovação pelo Fiscal do contrato.

**8.6.** Completar ou substituir o material considerado inadequado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7.** Respeitar a legislação vigente para transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários.

**8.8.** Manter os profissionais devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

**8.9.** Fornecer uniformes às suas expensas, substituindo-os por novos a cada seis meses, e demais equipamentos de proteção necessários.

**8.10.** Manter todos os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

**8.11.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e reportar-se ao Fiscal do contrato.

**8.12.** Assumir todas as responsabilidades e providências ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**8.13.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e as normas de segurança e medicina do trabalho.

**8.14.** Adotar medidas para evitar danos materiais e pessoais a seus empregados ou a terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes.

**8.15.** Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, garantindo o abastecimento contínuo.

**8.16.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

**8.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR**

**9.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.2.** No valor global dos serviços deverão estar previstos todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, benefícios dos empregados



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....43....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

(vale-transporte, vale-refeição, cesta básica e demais previstos em convenção coletiva), BDI, uniformes, EPIs e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução dos serviços.

**9.3.** A proposta deverá ser acompanhada de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, nos moldes da IN SEGES/ME n.º 5/2017, contendo discriminação de todos os componentes de custo, incluindo os encargos sociais e trabalhistas previstos na Convenção Coletiva da Categoria.

## **10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**10.1.** Após o término de cada período mensal de prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará a medição, que contemplará os quantitativos totais mensais de cada posto de serviço efetivamente realizado e os respectivos valores apurados.

**10.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e da pontualidade de seus colaboradores, que poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência dos valores apresentados no relatório de medição.

**10.2.** As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

**10.2.2.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**10.2.3.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e seus anexos. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

**a.1.** o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;

**a.2.** o número de postos/dia medidos, o qual será impactado pela proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA.

**10.3.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....44....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**10.4.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a data de expedição do atestado de realização dos serviços, em conformidade com as medições, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das Certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal;

**10.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**11. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de início dos serviços expressamente indicada na Autorização para Início dos Serviços — AIS, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A AIS indicará a data programada para início dos serviços e será comunicada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando período para mobilização dos trabalhadores, materiais, equipamentos e sistema de gerenciamento. A execução somente poderá começar após o atendimento das condições legais de eficácia do contrato.

**11.3.** O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, ou outro índice que o substitua, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria ME nº 7.828/2022.

**11.4.** Para a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, as repactuações serão realizadas com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano a contar da data de início dos efeitos da última repactuação, nos termos da IN SEGES/ME nº 5/2017.

**11.5. Da Repactuação dos Preços Contratados**

**11.5.1.** É admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra;

**11.5.2.** Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta;

**11.5.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;

**11.5.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....45....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

**11.5.5.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

**11.5.6.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o Contrato;

**11.5.7.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo Poder Público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições deste item;

**11.5.8.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

**11.5.9.** É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto no item anterior;

**11.5.10.** A solicitação de repactuação será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise;

**11.5.11.** O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016;

**11.5.12.** A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação identificará atribuições, substitutos e segregação de funções;

| Papel          | Responsabilidades essenciais                                                                                              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor         | Coordenar o contrato; controlar prazos, alterações, prorrogação, garantias, riscos, comunicações e processo de pagamento. |
| Fiscal técnico | Verificar postos, profissionais, equipamentos, rondas, ocorrências, testes, níveis de serviço e qualidade.                |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....46....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

|                            |                                                                                                                  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal administrativo      | Verificar faturamento, planilha, documentos trabalhistas, regularidade, conta vinculada, garantia e repactuação. |
| Fiscal setorial, se houver | Acompanhar a execução no local e comunicar eventos ao fiscal técnico.                                            |
| Preposto                   | Representar a contratada, dirigir empregados, corrigir falhas e manter disponibilidade para ocorrências.         |

**12.2.** Todas as determinações serão registradas em sistema, e-mail institucional, ata, relatório ou outro meio idôneo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada;

**12.3.** A reunião mensal de acompanhamento examinará o relatório de execução, o IMR, ocorrências, documentos trabalhistas, manutenção, riscos e plano de ação. Pendências receberão responsável e prazo;

**12.4.** O gestor manterá matriz de riscos atualizada. Eventos que alterem a alocação ordinária serão tratados segundo a Lei, o contrato e a matriz, vedada transferência genérica de todo risco à contratada.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O recebimento dos serviços se dará conforme o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

- a. PROVISORIAMENTE: no ato da prestação dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado assinado pelo servidor responsável.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021 e na resolução nº415/2025 CMA, conforme a gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, não impedindo que a Administração exija o ressarcimento dos prejuízos efetivos.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício vigente, a ser consignada no orçamento da Câmara Municipal de Arujá, conforme classificação orçamentária indicada pelo setor competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....47....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, IN SEGES/ME n.º 5/2017 e demais normas pertinentes à matéria.

**16.2.** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente contrato é o da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo.

**16.3.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretrairável de todos os termos, cláusulas e condições do edital e seus anexos.

Arujá, 11 de maio de 2026.

**ELABORADO POR:**

**APROVADO POR:**

**ÁLVARO BERNARDINO FILHO**

- Secretário Administrativo -

**CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**

- Presidente -

**SERGIO BENTO CORTE**

- Chefe de Serviços Operacionais e de  
Manutenção -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....48....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial diária, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, saneantes domissanitários, cosméticos e correlatos, incluindo descartáveis (papel higiênico, papel toalha e sabonetes líquidos), logística, supervisão e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Câmara Municipal de Arujá.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, asseio e conservação das dependências da Câmara Municipal de Arujá, garantindo ambientes salubres, organizados e apropriados ao desempenho das atividades institucionais, ao atendimento do público e à preservação do patrimônio público.

Os serviços a serem contratados compreendem a execução contínua de atividades de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra qualificada e materiais e equipamentos necessários, visando assegurar padrões satisfatórios de higiene e conservação dos ambientes internos e externos da Edilidade. A demanda decorre da imprescindibilidade de manter a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços de apoio operacional indispensáveis ao funcionamento da instituição.

### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Câmara e consta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, o qual se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência no site oficial da Câmara Municipal de Arujá.

### **III - *Requisitos da contratação.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fis. ....49....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

O objeto pretendido consiste em serviço comum, de caráter continuado e com de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, utensílios e equipamentos, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

O objeto possui natureza de serviço comum por possuir padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Para fins do certame licitatório e da futura contratação deverá ser considerada a adjudicação pelo menor preço e a adoção do regime de execução pela empreitada por preço unitário, uma vez que este regime se destina à contratação de execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas.

Ademais, respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

A comprovação da aptidão dar-se-á mediante apresentação de documentos que demonstrem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado. Será exigida experiência da licitante, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A solução compreende a prestação contínua de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, apoiada por sistema de gerenciamento destinado ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das atividades. A parcela tecnológica possui caráter instrumental em relação aos serviços de limpeza e pode ser disponibilizada por fornecedor especializado, sem transferência da execução dos postos de trabalho ou da gestão dos empregados alocados.

Mostra-se adequada a admissão de software próprio ou de terceiro, pois a titularidade do sistema pela empresa de limpeza não constitui requisito necessário ao atendimento da necessidade administrativa. A exigência de solução própria poderia restringir a participação de empresas aptas à execução dos serviços, embora capazes de assegurar o recurso tecnológico mediante licenciamento ou contratação especializada.

Admite-se, portanto, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação exclusivamente das atividades de disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema, até a integralidade dessa parcela tecnológica. Permanecerão sob execução direta da contratada os serviços de limpeza, asseio e conservação, sua supervisão operacional e a gestão dos respectivos trabalhadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....50....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

O simples licenciamento de software, sem transferência da execução de serviços integrantes do objeto, não será considerado, por si só, subcontratação. Quando houver efetiva subcontratação, deverão ser observadas as condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, inclusive avaliação da capacidade técnica do terceiro, delimitação das atividades e preservação da responsabilidade integral da contratada.

A solução de terceiro estará sujeita às mesmas especificações e critérios de avaliação aplicáveis à solução própria. A possibilidade de utilização de fornecedor especializado não dispensará a demonstração das funcionalidades na POC nem autorizará sua substituição posterior sem avaliação e aprovação da Administração.

Não será exigida contratação antecipada de licença para participação ou demonstração da solução. Será admitido ambiente de testes, versão demonstrativa ou acesso temporário, exigindo-se a disponibilidade regular do sistema e das licenças ou autorizações necessárias até o início de sua utilização contratual, com manutenção durante todo o período de utilização.

O TR, o edital e a minuta contratual deverão refletir essa delimitação, incluindo as condições de autorização, substituição do fornecedor ou do sistema, continuidade dos serviços, acesso aos registros, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Os empregados alocados deverão pertencer ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecioná-los e prepará-los rigorosamente para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

***IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.***

O objeto pretendido abrange a prestação de serviços contínuos e especializados na área limpeza, asseio e conservação predial, com alocação da equipe de trabalho nas dependências da Câmara Municipal de Arujá, na quantidade de postos determinados, bem como o fornecimento de materiais de consumo, saneantes domissanitários e equipamentos necessários.

O dimensionamento da equipe de trabalho deverá assegurar também a execução dos serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão de funcionários e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....51....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

Assim, propõe-se equipe composta por 8 (oito) profissionais, com a seguinte distribuição:

| Função                      | Quant. de postos | Carga horária                      |
|-----------------------------|------------------|------------------------------------|
| Faxineiro                   | 4                | 44 horas semanais<br>2ª a 6ª feira |
| Limpador de vidro           | 2                |                                    |
| Ajudante de serviços gerais | 2                |                                    |

***V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.***

Ao realizar levantamento de mercado, verificou-se que a prestação dos serviços de limpeza predial apresenta 3 (três) alternativas:

1. Execução direta pela Administração;
2. Contratação de empresa especializada por demanda eventual;
3. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos.

A primeira opção consiste na realização dos serviços por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro próprio da Câmara Municipal. Embora permita controle direto da execução, a solução mostra-se economicamente menos vantajosa e administrativamente mais onerosa, considerando os custos permanentes de pessoal, encargos trabalhistas e limitações relacionadas à gestão de recursos humanos.

A segunda alternativa é um modelo em que os serviços são executados de forma periódica ou sob demanda específica, sem disponibilização contínua de profissionais nas dependências da Contratante. Tal solução não se mostra adequada à realidade do Poder Legislativo, em razão da necessidade diária e constante de limpeza e conservação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

Já a terceira opção consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização contínua de profissionais responsáveis pela execução diária dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo o fornecimento de materiais de consumo mensalmente e equipamentos necessários à plena realização das atividades. Trata-se da solução mais adotada pela Administração Pública para serviços contínuos de apoio operacional, demonstrando melhor equilíbrio entre custo, eficiência operacional, ininterupção dos serviços e atendimento às necessidades institucionais.

Diante do exposto, conclui-se que a terceira alternativa demonstra maior eficiência para a Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....52....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

***VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.***

A pesquisa de preços, visando estimar o valor da contratação, será realizada pela Coordenação de Compras, tendo em vista a Data Base Jan/2026 do CadTerc.

***VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.***

A solução proposta, como mencionado anteriormente, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade das áreas internas e externas da Câmara Municipal.

Os serviços serão executados de forma contínua, por profissionais devidamente capacitados e disponibilizados pela contratada, observando-se as rotinas, periodicidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

A execução compreenderá, dentre outras atividades correlatas:

- a) limpeza e higienização de pisos, paredes, portas, vidros, mobiliários e instalações sanitárias;
- b) coleta e acondicionamento de resíduos;
- c) varrição, lavagem e conservação de áreas internas e externas;
- d) reposição e organização de materiais de higiene, quando previsto;
- e) conservação geral dos ambientes administrativos e áreas de circulação;
- f) limpeza de gabinetes, plenário, salão nobre, hall, recepção, corredores, copa, sanitários e demais dependências da Câmara Municipal.

A solução contempla o fornecimento, pela contratada, da mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo substituições em casos de faltas, férias, licenças ou afastamentos legais, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo às atividades institucionais.

Os profissionais deverão apresentar conduta compatível com o ambiente institucional, observando normas de segurança, sigilo, urbanidade e demais procedimentos internos da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....53....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais relativas aos empregados vinculados à execução contratual, responsabilizando-se por salários, benefícios, encargos sociais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais exigências previstas na legislação vigente.

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência operacional, priorizando, sempre que possível, práticas voltadas à racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais de limpeza, bem como o correto gerenciamento dos resíduos gerados.

A fiscalização contratual será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar correções, adequações e substituições de profissionais sempre que necessário ao adequado cumprimento contratual.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, registra-se que, em razão da natureza do objeto, caracterizado como prestação continuada de serviços com dedicação de mão de obra, não se aplica assistência técnica especializada típica de fornecimento de equipamentos ou bens permanentes. Entretanto, caberá à contratada manter supervisão operacional adequada, garantindo a regularidade, qualidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades da Câmara Municipal, assegurando condições apropriadas de funcionamento, conservação patrimonial, salubridade dos ambientes e suporte às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição.

**VIII - *Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.***

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, bem como do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o parcelamento constitui diretriz a ser observada quando for técnica e economicamente viável, devendo ser afastado quando a divisão do objeto comprometer a adequada execução da solução, a economia de escala, a gestão contratual ou a definição de responsabilidades. No caso concreto, a contratação foi estruturada como solução integrada de prestação contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo oito postos de trabalho, fornecimento mensal de materiais de limpeza, saneantes, descartáveis, uniformes, EPIs, utensílios e equipamentos, supervisão operacional, disponibilização de plataforma elevatória e utilização de sistema de gerenciamento para registro, acompanhamento e fiscalização das atividades.

As parcelas que compõem o objeto são funcionalmente interdependentes e concorrem para um único resultado: a manutenção contínua, uniforme e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....54....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

eficiente das condições de higiene, salubridade e conservação das dependências da Câmara Municipal de Arujá. A separação da mão de obra, dos insumos, dos equipamentos, da supervisão e da solução tecnológica em contratações distintas exigiria coordenação permanente entre diferentes fornecedores, ampliaria interfaces operacionais e administrativas, dificultaria a programação das rotinas e das substituições, aumentaria o risco de desabastecimento ou indisponibilidade de equipamentos e poderia gerar controvérsias quanto à responsabilidade por falhas, atrasos, danos ou inadequações na execução.

A contratação conjunta também favorece a economia de escala e a formação de preço global mais eficiente, pois permite que uma única empresa organize pessoal, logística, materiais, equipamentos e supervisão de forma coordenada, com diluição dos custos indiretos, administrativos e operacionais. O parcelamento, ao contrário, tenderia a multiplicar estruturas de mobilização, gestão, fiscalização, faturamento, recebimento e controle, sem demonstração de benefício econômico proporcional, além de elevar o custo transacional suportado pela Administração.

Sob o aspecto jurídico e gerencial, a adjudicação global preserva a responsabilidade integral da contratada pelos resultados, facilita a aferição do desempenho, a aplicação de glosas e sanções e a continuidade do serviço, especialmente diante da necessidade de reposição de trabalhadores, abastecimento periódico de insumos e atendimento imediato das rotinas diárias, semanais, mensais e semestrais previstas. A possibilidade de utilização de software próprio ou de terceiro e de subcontratação restrita da parcela tecnológica, mediante autorização prévia e observância do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, não descaracteriza a unidade da solução nem justifica sua licitação em lote autônomo, pois o sistema possui natureza instrumental e permanece vinculado à fiscalização e à gestão dos serviços principais. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável, pois comprometeria a integração operacional, a responsabilização única, a continuidade, a eficiência da fiscalização e os ganhos de escala pretendidos. Justifica-se, portanto, a adoção de lote único e o julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo da ampla competitividade, uma vez que o conjunto de serviços e fornecimentos constitui solução usualmente ofertada por empresas especializadas no segmento de limpeza e conservação predial.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visa alcançar significativa economi-



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....55....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

cidade e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, conforme detalhado a seguir.

1. **Economicidade:** A terceirização reduz custos administrativos e operacionais em comparação à execução direta, evitando despesas permanentes com pessoal, encargos trabalhistas e gestão de recursos humanos, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício.
2. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** A solução permite que os servidores da Câmara Municipal permaneçam focados nas atividades finalísticas e administrativas, evitando desvio de função e garantindo a execução dos serviços por profissionais capacitados e especializados.
3. **Melhor aproveitamento dos recursos materiais:** Os serviços contínuos de limpeza e conservação contribuem para a preservação das instalações, mobiliários e bens patrimoniais, aumentando sua vida útil e mantendo os ambientes organizados.
4. **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:** A contratação possibilita melhor controle dos gastos públicos, otimização dos recursos disponíveis e planejamento financeiro mais eficiente, com custos previamente definidos e redução de despesas indiretas relacionadas à gestão operacional.

Espera-se, com a contratação dos serviços, assegurar ambientes limpos, salubres e adequados ao funcionamento da Câmara, proporcionando melhores condições de trabalho, atendimento adequado ao público e continuidade eficiente das atividades administrativas e legislativas.

***X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.***

A fiscalização do contrato será feita pelo(a) servidor(a)/comissão designado(a), enquanto a gestão contratual será realizada pelo gestor de contratos.

***XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.***

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

***XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....56....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água, energia elétrica, produtos saneantes, geração de resíduos, embalagens e descarte de materiais utilizados na limpeza. Tais impactos podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de uso racional de recursos, correta segregação e destinação de resíduos, preferência por produtos regularizados e, quando possível, menos agressivos ao meio ambiente, orientação das equipes, observância das normas sanitárias e de segurança e controle do uso de materiais e insumos, quando previstos no Termo de Referência.

***XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.***

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Câmara Municipal de Arujá.

**XIV - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**

Em razão do objeto licitado apresentar característica comum, simples e de pequena monta, a opção da Administração justificando por si só a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame.

Arujá, 11 de maio de 2026.

**ELABORADO POR:**

**APROVADO POR:**

**ÁLVARO BERNARDINO FILHO**  
- Secretário Administrativo -

**CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**  
- Presidente -

**SERGIO BENTO CORTE**  
- Chefe de Serviços Operacionais e  
de Manutenção -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....57....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ANEXO II – DO EDITAL**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2026, da Câmara Municipal de Arujá, declaro, sob as penas da lei, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Vereadores.
- i) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....58....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ANEXO III – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
RG n.º \_\_\_\_\_ representante legal da

\_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os  
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º  
xx/2026, realizado pelo Legislativo Municipal de Arujá, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....59....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ANEXO IV – DO EDITAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 21.571/2026**

| EMPRESA                                      |                                   |      |                                |                         |                      |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|------|--------------------------------|-------------------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                                |                                   |      |                                |                         |                      |
| NOME FANTASIA:                               |                                   |      |                                |                         |                      |
| ENDEREÇO:                                    |                                   |      |                                |                         |                      |
| CNPJ:                                        |                                   |      |                                |                         |                      |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:                          |                                   |      |                                |                         |                      |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL:                         |                                   |      |                                |                         |                      |
| TELEFONE:                                    |                                   |      |                                |                         |                      |
| RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO      |                                   |      |                                |                         |                      |
| NOME:                                        |                                   |      |                                |                         |                      |
| RG:                                          |                                   |      |                                |                         |                      |
| CPF:                                         |                                   |      |                                |                         |                      |
| E-MAIL PROFISSIONAL:                         |                                   |      |                                |                         |                      |
| E-MAIL PESSOAL:                              |                                   |      |                                |                         |                      |
| PROPOSTA COMERCIAL- PLANILHA DE CUSTOS GERAL |                                   |      |                                |                         |                      |
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                         | QTDE | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL (R\$) | TOTAL MEN-<br>SAL (R\$) | TOTAL<br>ANUAL (R\$) |
| LOTE 1                                       |                                   |      |                                |                         |                      |
| 01                                           | Faxineiro(a)                      | 04   | R\$.....                       | R\$.....                | R\$.....             |
| 02                                           | Limpador(a) de Vidros             | 02   | R\$.....                       | R\$.....                | R\$.....             |
| 03                                           | Ajudante de Serviços Gerais       | 02   | R\$.....                       | R\$.....                | R\$.....             |
| 04                                           | Kit Materiais de Limpeza (mensal) | 01   | R\$.....                       | R\$.....                | R\$.....             |
| VALOR GLOBAL MENSAL                          |                                   |      |                                |                         |                      |
| VALOR GLOBAL ANUAL (12 meses)                |                                   |      |                                |                         |                      |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....60....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

Declaramos que:

- Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios dos empregados (vale-transporte, vale-refeição, cesta básica e demais previstos em Convenção Coletiva da Categoria), BDI, uniformes, EPIs, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes na prestação dos serviços;
- A execução dos serviços será efetuada em estrita conformidade com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;
- Conhecemos integralmente as condições do Edital e seus Anexos, concordando com todos os seus termos, aos quais nos sujeitamos para todos os fins e efeitos de direito;
- Nos preços ofertados não há embutidos encargos financeiros agregados ao valor econômico, sendo os preços ofertados à vista;

**Validade da Proposta:**

**DECLARO TER CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO ESTAR DE PLENO ACORDO COM SUAS NORMAS E EXIGÊNCIAS.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Carimbo e assinatura**

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V – DO EDITAL**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

**1. Identificação da contratação**

| Campo                      | Preenchimento                                                                                                                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão/Entidade             | Câmara Municipal de Arujá                                                                                                          |
| Processo nº                | Nº21.571/2026                                                                                                                      |
| Objeto                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA |
| Município/UF               | Arujá/SP                                                                                                                           |
| Vigência estimada          | 12 meses, prorrogáveis na forma da lei.                                                                                            |
| Data-base da proposta      | ___/___/___                                                                                                                        |
| CCT/ACT/Dissídio aplicável | _____                                                                                                                              |

**2. Dados básicos para formação do preço**

| Item                     | Unidade    | Quantidade | Observação                                                 |
|--------------------------|------------|------------|------------------------------------------------------------|
| Jornada                  | h/semana   | 44         |                                                            |
| Quantidade de empregados | empregados | 08         | Faxineiro/Limpador de Vidro e Ajudante de Serviços Gerais. |

**3. Composição resumida dos custos**

| Grupo de custos                 | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|---------------------------------|--------------------|-------------------|
| Mão de obra e remuneração       |                    |                   |
| Encargos sociais e trabalhistas |                    |                   |
| Benefícios                      | _____              | _____             |
| Insumos/materiais de limpeza    | _____              | _____             |
| Equipamentos e utensílios       |                    |                   |
| Outros custos diretos           |                    |                   |
| Subtotal dos custos diretos     | _____              | _____             |

\* Uniformes / identificação funcional, se exigidos; EPIs / exames ocupacionais / SST; Treinamentos / capacitação / integração; Materiais / equipamentos de responsabilidade da contratada; Cobertura de intervalo intrajornada, se exigida; Outros custos diretos.

**4. Composição do BDI**

Preencher os percentuais conforme a metodologia adotada pela Administração e as características do objeto. Os itens que já integram os custos diretos não devem ser novamente incluídos no BDI.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....62....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

$$BDI = \frac{(1 + A)(1 + B)}{1 - C} - 1$$

| Componente            | Sigla | Percentual (%) | Base/Justificativa |
|-----------------------|-------|----------------|--------------------|
| Administração Central | AC    | ____, ____ %   |                    |
| Seguros               | S     | ____, ____ %   |                    |
| Garantia              | G     | ____, ____ %   | _____              |
| Riscos                | R     | ____, ____ %   |                    |
| Despesas Financeiras  | DF    | ____, ____ %   |                    |
| Lucro                 | L     | ____, ____ %   |                    |
| Tributos              | T     | ____, ____ %   |                    |
| BDI calculado         | BDI   | ____, ____ %   | Fórmula abaixo     |

## 5. Fórmula do BDI

Onde:

A = taxa do somatório das despesas indiretas;

B = taxa representativa do lucro bruto;

C = taxa representativa da incidência de despesas fiscais.

## 6. Tributos considerados

| Tributo           | Alíquota (%) | Observação                           |
|-------------------|--------------|--------------------------------------|
| PIS               | ____, ____ % | Conforme regime tributário aplicável |
| COFINS            | ____, ____ % | Conforme regime tributário aplicável |
| ISS               | ____, ____ % | Alíquota municipal aplicável         |
| Outros            | ____, ____ % |                                      |
| Total de tributos | ____, ____ % |                                      |

## 7. Resumo do preço estimado

| Descrição                          | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Subtotal dos custos diretos        |                    |                   |
| BDI                                |                    |                   |
| Preço total dos serviços           | _____              | _____             |
| Preço por posto/mês (se aplicável) | _____              | _____             |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....63....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

## 8. Memória de cálculo – mão de obra

| Componente               | Critério/Percentual     | Valor mensal (R\$) |
|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Salário-base             | CCT / categoria         |                    |
| Adicionais legais        | Conforme enquadramento  |                    |
| 13º salário              | Conforme legislação     | _____              |
| Férias + 1/3             | Conforme legislação/CCT | _____              |
| Encargos previdenciários | Conforme regime         |                    |
| FGTS                     | Conforme legislação     |                    |
| Benefícios               | CCT / legislação        | _____              |
| Ausências e reposição    | Conforme metodologia    | _____              |
| Aviso prévio/rescisórios | Conforme metodologia    |                    |
| Total por empregado      | —                       |                    |

## 9. Materiais, insumos e equipamentos

| Item                                                                   | Unidade | Qtde./mês | Preço unit. (R\$) | Total (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|-------------|
| Rodos grandes em EVA de 40cm/50cm                                      | un.     | 05        |                   |             |
| Vassoura de nylon                                                      | un.     | 05        |                   |             |
| Galões de álcool em gel 70° com 05 litros                              | gal.    | 03        | _____             | _____       |
| Álcool 92° com 1 litro                                                 | un.     | 20        |                   |             |
| Galões de água sanitária com 05 litros                                 | gal.    | 10        |                   |             |
| Galões de desinfetante com 05 litros                                   | gal.    | 10        |                   |             |
| Galões de limpador multiuso com 05 litros                              | gal.    | 05        |                   |             |
| Galões de detergente neutro com 05 litros                              | gal.    | 05        |                   |             |
| Galão de limpa alumínio com 05 litros                                  | gal.    | 01        | _____             | _____       |
| Desodorizador de ambientes aerossol 360ml                              | un.     | 10        |                   |             |
| Caixas de sabão em pó com 1kg                                          | cx.     | 10        |                   |             |
| Pano de chão xadrez grande                                             | un.     | 12        |                   |             |
| Pares de luva M (verde)                                                | par     | 10        |                   |             |
| Pares de luva G (verde)                                                | par     | 10        |                   |             |
| Esponjas dupla face                                                    | un.     | 10        |                   |             |
| Flanelas tamanho médio                                                 | un.     | 05        |                   |             |
| Sapólio                                                                | un.     | 03        |                   |             |
| Fardos de papel higiênico branco, folha simples, 08 rolos de 300m cada | fardo   | 05        |                   |             |
| Fardos de papel toalha, duas dobras, branco, 05 pacotes de 1000 folhas | fardo   | 10        |                   |             |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fis. ....64....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

|                                                                        |      |    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| Pacotes de saco para lixo 60L reforçado com 100 unidades               | pct. | 04 |  |  |
| Pacotes de saco para lixo 40L com 100 unidades                         | pct. | 04 |  |  |
| Pacotes de saco para lixo 100L reforçado com 100 unidades              | pct. | 02 |  |  |
| Pacotes de lâ de aço com 08 unidades                                   | pct. | 02 |  |  |
| Galões de removedor de cera com 05 litros (conforme necessidade)       | gal. | 02 |  |  |
| Galões de cera acrílica com 05 litros (conforme necessidade)           | gal. | 02 |  |  |
| Galões de sabonete líquido com 05 litros                               | gal. | 02 |  |  |
| Pacote de sabão em barra neutro com 05 unidades                        | pct. | 01 |  |  |
| Kits completos para limpeza de vidros (conforme necessidade de troca). | kit  | 02 |  |  |
| Fornecimento de plataforma elevatória compatível com NR-18.            | sv.  | 01 |  |  |
| Outros                                                                 | —    |    |  |  |

## 10. Notas para utilização do modelo

- O presente documento é um modelo referencial e deve ser adaptado às características do objeto, ao regime de execução, à convenção coletiva aplicável e às normas locais pertinentes.
- Em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a planilha deve permitir identificar os custos envolvidos na execução e apoiar a análise de exequibilidade.
- Os custos de mão de obra, benefícios, materiais, equipamentos e demais custos diretamente relacionados à execução devem ser discriminados de modo a evitar duplicidade com os componentes do BDI.
- A alíquota e a forma de apuração dos tributos devem refletir o regime tributário e as condições efetivamente aplicáveis à contratação.
- 

## 11. Fundamentação referencial

Fontes consultadas: Portal de Compras do Governo Federal – IN nº 5/2017 (atualizada) e orientações sobre Planilha de Custos e Formação de Preços; CADTERC – Volume 03, Limpeza, Asseio e Conservação Predial, versão 02 de janeiro/2026 [https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/P03\\_Estudo\\_SEM\\_Marcas\\_Revisao\\_Vol03\\_v2.pdf](https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/P03_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol03_v2.pdf).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....65....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ANEXO VI – DO EDITAL**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2026, instaurado Câmara Municipal de Arujá, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa, com firma reconhecida)

(carimbo do CNPJ/MF)

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....66....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ANEXO VII – DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21.571/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONTRATO N.º \*\*\* DE DD/MM/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA (nome da empresa contratada).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 - Centro - Arujá/SP - CEP 07400-575, neste ato representada pela Vereadora Sra. CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliada à Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP CEP 07400-575, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa (nome da empresa contratada), inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), com sede na (endereço), representada pelo Senhor (nome completo do sócio), portador do RG n.º (número do RG) e do CPF n.º (número do CPF), residente e domiciliado à (endereço do sócio), doravante denominado como CONTRATADA, firmam o presente Contrato, na modalidade de (modalidade), com fundamento no (inciso, artigo e Lei), com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato os seguintes documentos:**

**1.2.1. Termo de Referência, fls. XX a XX;**

**1.2.2. Proposta financeira de DD/MM/AAAA, apresentada pela CONTRATADA, fls. XX a XX;**

**1.2.3. Nota de empenho n.º \*\* de DD/MM/AAAA;**

**1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....67....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

**2.4.** A despesa total de R\$ xxxxx (xxx), onerará a seguinte dotação orçamentária:

**01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA**

**01.02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA**

xxxxxxxxxx.

**NOTA DE EMPENHO N.º \*\* de DD/MM/AAAA – PEDIDO N.º \*\*/2026**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de início dos serviços expressamente indicada na Autorização para Início dos Serviços - AIS, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA (endereço eletrônico <https://www.camaraaruja.sp.gov.br>).

**3.2.** A Autorização para Início dos Serviços — AIS será expedida após o atendimento das condições legais de eficácia do contrato e indicará expressamente a data programada para início da execução. Sua comunicação à CONTRATADA deverá observar antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação àquela data, destinada à mobilização dos trabalhadores, materiais, equipamentos e sistema de gerenciamento necessários à prestação dos serviços.

**3.3.** O prazo de mobilização será contado do recebimento comprovado da AIS pela CONTRATADA.

**3.4.** A data de emissão da autorização não se confunde com a data de início dos serviços nela indicada.

**3.5.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata a subcláusula 3.1, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**3.6.** Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subcláusula 3.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....68....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.7.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

**3.8.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.9.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

**3.10.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3.11.** A não prorrogação contratual por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ não gerará à **CONTRATADA**, direito a qualquer espécie de indenização.

**3.12.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

**3.13.** Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**4.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, nas cláusulas deste instrumento e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**4.2.** O objeto será recebido pelo Gestor de Contratos/Fiscal do Contrato da **CONTRATANTE**, que expedirá o Recibo e o Atestado de Entrega do Objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fis. ....69....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- 4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado;
- 4.4. a **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos do objeto contratado;
- 4.5. O local de entrega dos bens/serviços será no endereço da **CONTRATANTE**;
- 4.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas para o Gestor de Contratos;
- 4.7. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. A verificação da execução do objeto contratado ficará a cargo do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- 5.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- 5.2.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes.
- 5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 5.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao GESTOR DE CONTRATO e serão apreciados pela ADMINISTRAÇÃO, que os decidirá;
- a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal/fatura, através de depósito em conta corrente ou boleto em nome da **CONTRATADA**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fis. ....70....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- 6.2. Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, e-mail [faturamento@camara-arujá.sp.gov.br](mailto:faturamento@camara-arujá.sp.gov.br);
- 6.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 6.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 6.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;
- 6.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 6.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ;
- 6.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Gestor de Contratos/Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias;
- 6.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;
- 6.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente;
- 6.11. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis;
- 6.12. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, conforme o art 6º da Resolução nº415/2025 CMA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato;
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....71....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**7.3.** Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.4.** Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade por meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pela Contratada para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, a Contratada deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.10.** Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....72....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

- 7.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, inclusive trabalhista, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.19.** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 7.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 7.22.** Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 7.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....73....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**7.24.** Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

**7.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**7.26.** Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas da legislação;

**7.27.** Os funcionários e prepostos da CONTRATADA deverão se apresentar sempre com identificação visível, através de identidade profissional e/ou crachá da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**7.28.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**7.29.** Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**7.29.1.** Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Contratada deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

**7.30.** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;

**7.30.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei nº 12.846, de 2013.

**7.31.** A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

**7.31.1.** agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....74....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.31.2.** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.31.3.** pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra; Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ – Processo nº \_\_\_\_\_

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.6.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, neste Contrato e na Resolução nº 415/2025;

**8.8.1.** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**8.8.2.** Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

**8.9.** Não praticar atos de intervenção na gestão interna da Contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

**8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela Contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....75....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.14.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.15.** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

**8.16.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento;

**8.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....76....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....77....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, observado os princípios do contraditório e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução CMA nº 415/2025 do CONTRATANTE, que faz parte integrante do Edital como Anexo VIII.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** O valor devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ poderá ser reajustado, pela variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do Decreto 48.326, de 12/12/2003.

**11.2.** A atualização dos preços poderá ser processada, em caso de prorrogação do contrato, a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**12.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o CONTRATANTE como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**12.3.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**12.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

**12.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**12.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....78....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber ou quando o CONTRATANTE for compelido ao pagamento.

**12.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

**12.8.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida em nome da Contratante, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**12.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**12.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**12.11.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**12.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**12.13.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.13.1.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**12.14.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**12.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**12.15.1.** Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....79....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**12.16.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**13.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**14.1.** Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada.

**14.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

**14.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**14.3.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

**14.4.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**14.7.** Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....80....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

**14.8.1.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**14.9.** Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde: R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**14.9.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.9.2.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.9.3.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.9.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), por meio de termo aditivo.

**14.10.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....81....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**14.11.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**14.12.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**14.13.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**14.14.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**14.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**14.16.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**14.17.** O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for apresentada, pela Contratada, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.17.1.** O prazo referido na subcláusula anterior não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**14.18.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

**14.19.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.20.** Se ocorrer repactuação para valor maior, a Contratada deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**14.21.** Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....82....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1.** É vedada a subcontratação total do objeto e a transferência a terceiros da execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, inclusive dos postos de trabalho contratados.

**15.2.** Mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar exclusivamente a parcela tecnológica relativa ao sistema de gerenciamento, abrangendo sua disponibilização, implantação, configuração, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência.

**15.3.** O limite da subcontratação corresponderá à integralidade da parcela tecnológica descrita no item 15.2, permanecendo sob execução direta da CONTRATADA os serviços de limpeza, sua supervisão operacional e a gestão dos trabalhadores.

**15.4.** O simples licenciamento de software de terceiro, sem transferência da execução de serviços integrantes do objeto, não configurará, por si só, subcontratação.

**15.5.** Antes do início da execução da parcela subcontratada, a CONTRATADA apresentará a identificação do terceiro, a delimitação das atividades e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, para avaliação da CONTRATANTE e juntada aos autos, observadas as condições do edital e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** A CONTRATADA comprovará, até o início da utilização do sistema, a disponibilidade regular da solução e das licenças ou autorizações necessárias, assegurando sua manutenção durante todo o período de utilização. Os custos correspondentes estão compreendidos no preço contratado.

**15.7.** A solução disponibilizada deverá corresponder à aprovada na Prova de Conceito e atender integralmente às especificações contratuais. A substituição do sistema ou do subcontratado dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante justificativa e comprovação das condições técnicas pertinentes. A substituição do sistema exigirá avaliação de conformidade, sem redução de funcionalidades, perda de dados, interrupção indevida dos serviços ou acréscimo de preço decorrente da substituição.

**15.8.** A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução da parcela tecnológica, inclusive por falhas, indisponibilidades, atos e omissões do terceiro. Divergências comerciais entre a CONTRATADA e o fornecedor do sistema não a eximirão de assegurar a continuidade e a regularidade das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

**15.9.** A CONTRATADA assegurará o cumprimento, pelo terceiro, das obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo à CONTRATANTE acesso e exportação dos registros relativos à execução contratual, nos termos do Termo de Referência.

**15.10.** Aplicam-se à subcontratação as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, expressamente previstas no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....83....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**15.11.** A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e o terceiro. A remuneração deste será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ – Processo nº \_\_\_\_\_.

**16.4.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

**16.5.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

**16.6.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18.1.1.** Adicionalmente, como igual condição de eficácia do contrato, a divulgação mencionada na subcláusula 18.1 será realizada também no Diário Oficial Eletrônico



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....84....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA (endereço eletrônico <https://https://www.camaraaruja.sp.gov.br/>).

**19. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito Comarca de Arujá para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

Arujá, DD de MMMM de 2026.  
**(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**(NOME COMPLETO DO SÓCIO)**  
**(CARGO)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**WAGNER JOSÉ DA SILVA**  
**RG N.º 30.xxx.xxx-4 SSP/SP**  
**Gestor de Contratos**  
**Portaria n.º 2.878 de 29/07/2025**

**(NOME DO SERVIDOR APOIO)**  
**RG N.º (NÚMERO DO RG)**  
**(CARGO)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....85....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**  
**INSTRUÇÃO N.º 01/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATO N.º xxx DE xx DE xxxxx DE 2026**

**DATA DE ASSINATURA: xxxxxxxx**

**VIGÊNCIA: xxxxxxxx – MODALIDADE xxxxxxxx**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA.**

**VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Arujá, xx de xxxxx de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....86....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO N.º xx/2026**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO N.º XXX DE XX DE XXXXXX DE 2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Arujá, xx de xxxxx de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....87....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATANTE:**

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....88....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: WAGNER JOSÉ DA SILVA

Cargo: ESCRITURÁRIO TÉCNICO LEGISLATIVO

CPF: 265.643.988-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....89....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP - CEP 07400-575, neste ato representada pela Vereadora Sra. **CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**, expede o presente documento, autorizando a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **xx - xxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CEP **XXXXXXXXXXXX**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a **INICIAR** os serviços, objeto do Contrato n.º **xxx/2026**, Processo n.º **XXXXXXXXXX/2026**. A execução do Contrato será acompanhado/a pelo/a servidor/a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (cargo).

Câmara Municipal de Arujá, xx de xxxxxx de 2026.

**CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Sócio-Administrador

**NOME DO SERVIDOR**  
**(CARGO)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....90....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE

**ANEXO VIII - DO EDITAL**

**Resolução nº 415 de 20 de janeiro de 2025**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

REGULAMENTA OS PROCESSOS SANCIONATÓRIOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ O E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM  
CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A  
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Art. 2º O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com esta Câmara, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraarujá.sp.gov.br](http://www.camaraarujá.sp.gov.br)

Fls. 1 de 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....91....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção:

a) a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Câmara, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

b) a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

d) a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

a) a falha escusável do licitante ou contratado;

b) a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

c) a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

d) a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

**CAPÍTULO II**  
**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Seção I – Da Advertência**

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a Câmara.

**Seção II – Da Multa**

Art. 5º A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a

Gudo  
P.

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraarujá.sp.gov.br](http://www.camaraarujá.sp.gov.br)

Fls. 2 de 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....92....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Art. 7º A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10. A Câmara poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Câmara, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar**

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraarujá.sp.gov.br](http://www.camaraarujá.sp.gov.br)

Fls. 3 de 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....93....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

**Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual a Presidência, desta Câmara.

Parágrafo único. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo a Presidência decidir sobre o sancionamento.

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraarujá.sp.gov.br](http://www.camaraarujá.sp.gov.br)

Fls. 4 de 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....94....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Parágrafo único. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pela Presidência, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, a Secretaria Jurídica para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Art. 17. O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado a Presidência, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 18. Da decisão da Presidência que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

Art. 19. Da decisão da Presidência que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Art. 20. A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Câmara.

*Caroline*  
b:

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraarujá.sp.gov.br](http://www.camaraarujá.sp.gov.br)

Fls. 5 de 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....95....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Art. 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 22. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º Nos processos eletrônicos instaurados nesta Câmara, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes ou em outro que venha a substituí-lo.

Art. 23. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor para a inscrição do débito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 24. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 25. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 26. Independentemente da instauração de processo sancionatório poderá ser determinado, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Art. 27. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Art. 28. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

*Handwritten signature and date 22/10/2026*

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraaruja.sp.gov.br](http://www.camaraaruja.sp.gov.br)

Fls. 6 de 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....96....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Art. 29. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 31. Os casos omissos serão solucionados pela Presidência desta Câmara.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arujá, 20 de janeiro de 2025.

**CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**  
-Presidente-

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraarujá.sp.gov.br](http://www.camaraarujá.sp.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. ....97....  
Processo n.º 21.571/2026  
16/10/2026 CAROLINE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Registrada na Secretaria Legislativa e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Arujá.

  
NORBERTO LUIZ ALEGRI  
- Diretor Geral -



Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – [www.camaraaruja.sp.gov.br](http://www.camaraaruja.sp.gov.br)

Fls. 8 de 8